

**ERRATA 01 DO PROCESSO Nº
13.979732/2026 – EDITAL DE COTAÇÃO
PRÉVIA DE PREÇOS – FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.354.011/0001-66**, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Cotação Prévia de Preços, referente ao **PROCESSO Nº 13.979732/2026**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes previstos no Plano de Trabalho vinculado ao **Convênio nº 979732/2025**.

Considerando a necessidade de ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de maior número de propostas válidas e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, fica prorrogado o prazo para envio das propostas.

1. Das alterações

1.1. Alteração de prazo

EDITAL - QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS - PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS		
ITEM	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
1)	“Serão aceitas propostas a partir das 00h00 do dia 08 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 31 de maio de 2026, horário oficial de Brasília.”	“Serão aceitas propostas a partir das 00h00 do dia 08 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 15 de junho de 2026, horário oficial de Brasília.”

EDITAL - 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES		
ITEM	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
1.3	“O período para envio será das 00h00 do dia 08 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 31 de maio de 2026, conforme horário oficial de Brasília..”	“O período para envio será das 00h00 do dia 08 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 15 de junho de 2026, conforme horário oficial de Brasília.”

3. Disposições finais

Fica prorrogado o prazo para envio de propostas até às 23h59 do dia 15/06/2026, horário oficial de Brasília.

As demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Edital de Cotação Prévia de Preços permanecem **inalterados**. Esta Errata passa a integrar o Edital para todos os fins.

Valença, 29 de Maio de 2026.


Assinado eletronicamente por
Jorge Rodrigues Pinto Junior
Data: 29/05/2026 16:13
#981dd9dc5b5b11f1b68342010a2b6020

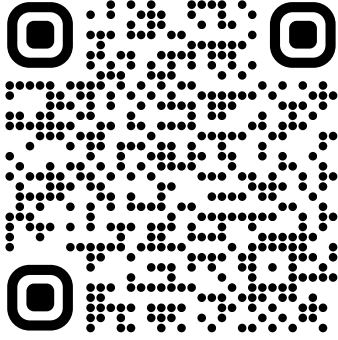
JORGE RODRIGUES
COMISSÃO DE COMPRAS - PRESIDENTE
FAA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE


Assinado eletronicamente por
José R. M. de A. Neto
Data: 29/05/2026 09:56
#990557425b5b11f1bb8342010a2b6020

JOSE ROGERIO MOURA DE ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA
FAA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

(24) **2453-0700**

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/3fa465e7da441c0bd2afdbeabac2050a7e71a53e87a230ede>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

93ff560c594b50403c44a6d6747
 487340c519e1cfd3871c855b256
 4054efa7e6 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Jorge R
 Assinado eletronicamente por
Jorge Rodrigues Pinto Junior
 Data: 29/05/2026 16:13
 #98fdd9dc5b5b11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

José R
 Assinado eletronicamente por
José R. M. de A. Neto
 Data: 29/05/2026 09:56
 #990557425b5b11f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 29/05/2026 09:40 **Adailson da Silva Duarte** (adailson.duarte@faa.edu.br, CPF 136.612.287-90) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 93ff560c594b50403c44a6d6747487340c519e1cfd3871c855b2564054efa7e6
- 29/05/2026 09:56 **José Rogério Moura de Almeida Neto** (joserogério.neto@faa.edu.br, CPF 095.177.327-59) visualizou o documento

Endereço de IP: 168.227.158.26 Porta: 55901
- 29/05/2026 09:56 **José Rogério Moura de Almeida Neto** (joserogério.neto@faa.edu.br, CPF 095.177.327-59) assinou o documento

Endereço de IP: 168.227.158.26	Navegador: Edge/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 55901	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -22.667, -43.895
- 29/05/2026 16:13 **Jorge Rodrigues Pinto Junior** (jorge.rodrigues@faa.edu.br, CPF 128.410.827-92) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.187.34.180 Porta: 12042
- 29/05/2026 16:13 **Jorge Rodrigues Pinto Junior** (jorge.rodrigues@faa.edu.br, CPF 128.410.827-92) assinou o documento

Endereço de IP: 45.187.34.180	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 12042	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 10	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -22.2429, -43.7071



PROCESSO Nº 13.979732/2026
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE
COTAÇÃO DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES previstos no Plano de Trabalho vinculado ao CONVÊNIO nº 979732/2025, firmado entre a Fundação Educacional D. André Arcoverde e o Ministério da Saúde.

As descrições do presente Edital prevalecerão em caso de divergência com as especificações técnicas do Objeto cadastrado no Portal dos Convênios do Governo Federal - Plataforma Transferegov.br.

Integram o presente documento, os Anexos abaixo relacionados:

- **ANEXO I** - Descritivo do equipamento para cotação;
- **ANEXO II** - Relação dos documentos de habilitação;
- **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;
- **ANEXO IV** - Modelo de contrato de compra e venda.

QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS:

1. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Serão aceitas propostas a partir das **00h00 do dia 08 de maio de 2026** até às **23h59 do dia 31 de maio de 2026**, horário oficial de Brasília.

2. DO LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E DOCUMENTOS

A íntegra deste edital, seus anexos e demais documentos relativos a este processo poderão ser acessados por meio dos seguintes canais oficiais:

- Plataforma **TransfereGOV**, utilizando o número do Convênio nº 979732/2025.
- **Portal da Transparência da FAA**, disponível no endereço eletrônico:
<https://hospital-escola.unifaa.edu.br/quem-somos/#portalTransparencia>

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido, para o e-mail institucional:

compras.publicas@faa.edu.br

A proposta deverá ser apresentada em **formato PDF, preferencialmente em papel timbrado da empresa, datada e assinada**, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados na primeira página:

- Razão Social da empresa proponente;
- Nome completo e CPF do responsável legal;
- Número do CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal (se aplicável);
- Endereço completo com CEP;
- Telefone para contato e e-mail institucional.

4. DO CONTEÚDO TÉCNICO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- A **descrição do item conforme especificado neste edital e Anexo I (Especificações Técnicas)**;
- A **descrição detalhada do produto ofertado**, incluindo obrigatoriamente:
 - Marca;
 - Modelo;
 - Principais características técnicas;
 - Outras informações técnicas relevantes para análise;
 - **Link para o manual técnico ou catálogo do produto**, quando disponível.

5. DAS REFERÊNCIAS INTERNAS DO EDITAL

A proposta deverá mencionar, expressamente, que:

- Foi elaborada com base nas especificações constantes do **Item 03** deste edital;
- Está em conformidade com os critérios de habilitação técnica estabelecidos no **Item 05**;
- Observa integralmente as orientações e exigências contidas no **Anexo I**.



DA ABERTURA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A **Fundação Educacional Dom André Arcoverde (FAA)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.354.011/0001-66, com sede na Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, bairro de Fátima, Valença/RJ, CEP: 27603-086, **mantenedora do Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi**, CNPJ nº 32.354.011/0012-19, CNES: 229291, torna público, por meio da **Plataforma Transferegov.br**, a realização de **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, com fundamento no **Decreto nº 11.531/2023**, na **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**, e, **subsidiariamente**, na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das OSCs).

O julgamento das propostas será realizado **por item**, conforme os critérios de **Menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas**, observadas as disposições deste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo está vinculado ao **Convênio nº 979732/2025**, firmado entre a FAA e o **Ministério da Saúde**.

1.2 Os interessados poderão acessar a íntegra do edital e seus anexos por meio dos seguintes canais:

1.2.1 Plataforma **TransfereGOV**, através da aba “Cotação Prévia de Preços”, no link de Acesso Livre:

<https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do>

1.2.2 Portal da Transparência da FAA, acessível em:

<https://hospital-escola.unifaa.edu.br/quem-somos/#portalTransparencia>

1.3 As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por e-mail**, para:

compras.publicas@faa.edu.br

O período para envio será das **00h00 do dia 08 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 31 de maio de 2026**, conforme horário oficial de Brasília.

1.3.1 No campo “Assunto” do e-mail, deverá constar:

"Proposta – Convênio nº 979732/2025 – Processo nº 13.979732/2026"

1.4 O presente processo será conduzido por **Comissão de Compras**, com apoio da **equipe técnica designada pela Contratante**, sendo eventuais omissões ou dúvidas dirimidas pela referida Comissão.

1.4.1 O responsável designado pela Contratante permanecerá disponível para atendimento aos interessados, nos seguintes canais:



- E-mail: **compras.publicas@faa.edu.br**
- Atendimento presencial: **Setor de Suprimentos**, Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, Bairro de Fátima, Valença/RJ, CEP 27603-086.
- Horário: **das 09h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.5 A execução deste processo e os atos de prestação de contas relativos ao Convênio serão **registrados exclusivamente na Plataforma Transferegov.br**, conforme determina a legislação vigente.

1.6 Para fins deste edital, considera-se "Convênio" o instrumento que, na ausência de legislação específica, regula a **transferência de recursos financeiros da União**, oriundos do **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**, para execução de ações de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração.

1.7 Além das regras previstas neste edital, a seleção e a eventual contratação deverão observar, no que couber, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da economicidade**, conforme o Art. 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços pessoas jurídicas legalmente constituídas, com **atividade compatível com o objeto deste processo**, e que **atendam às condições de habilitação previstas neste edital**, bem como às demais disposições legais aplicáveis.

2.1.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, cadastral e jurídica, será exigido o **cadastro regular e ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em qualquer nível, sem pendências impeditivas** de contratação com a Administração Pública.

2.1.2 Estará impedida de participar deste processo qualquer empresa ou pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) Tenha sócios ou administradores em comum com empresas apenadas nos termos da alínea "a", enquanto **perdurarem os efeitos da sanção**;
- c) Esteja **impedida ou suspensa no SICAF**, ou em outros cadastros públicos de fornecedores;
- d) Esteja com **falência decretada**, em processo de **liquidação ou dissolução**, ou que tenha requerido recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Pessoa física ou jurídica que conste como **impedida de contratar** com o Poder Público por decisão judicial, condenação por ato de improbidade administrativa, ou esteja incluída no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



f) As hipóteses previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicáveis de **forma subsidiária** a este processo.

2.2 A apresentação de proposta implica na **aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste edital**, bem como da legislação aplicável às contratações realizadas por **organizações da sociedade civil (OSCs)** com recursos provenientes de transferências voluntárias da União, conforme previsto no **Decreto nº 11.531/2023** e na **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**.

2.3 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as **exigências técnicas específicas** previstas nos demais itens deste edital e seus Anexos, especialmente aquelas constantes do **Item 03** e do **Anexo I – Descritivo do equipamento para cotação**.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser enviada em **formato PDF, em papel timbrado da empresa proponente**, assinada pelo seu **Representante Legal** ou por **Procurador com poderes específicos**, com firma reconhecida, caso necessário.

3.2 A proposta deverá conter, **obrigatoriamente e sob pena de desclassificação**, as seguintes informações:

3.2.1 – Identificação da empresa proponente:

- Razão Social / Nome Empresarial;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual e Inscrição Municipal (se houver);
- Endereço completo com CEP;
- Telefone e e-mail institucional;
- Dados bancários (banco, agência, conta, CNPJ do titular).

3.2.2 – Identificação do responsável legal:

- Nome completo;
- CPF;
- Cargo;
- Telefone e e-mail para contato.

3.2.3 – Responsável para assinatura contratual (se diverso):

- Nome completo;
- CPF e RG;



- Cargo/função;
- Telefone e e-mail.

3.2.4 – Informações técnicas da proposta:

- Descrição do item conforme edital;
- Descrição detalhada do produto ofertado, incluindo:
 - Marca;
 - Modelo;
 - Fabricante;
 - Link do manual técnico ou catálogo (quando disponível);
 - Outras informações técnicas relevantes;
- Valor unitário e valor total por item.

3.2.5 – Declarações obrigatórias na proposta:

- Que a proposta foi elaborada com base no **Anexo I – Descritivo do equipamento para cotação** deste edital (Processo nº 13.979732/2026);
- Que os valores propostos **incluem todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, logísticos, comerciais e quaisquer outros** incidentes direta ou indiretamente na execução do fornecimento;
- Comprometimento com a realização de **treinamento técnico e/ou operacional**, quando aplicável;
- Declaração de que os equipamentos ofertados são **novos**, sem uso anterior, e com **registro regular na ANVISA**, quando exigido;
- Declaração de **cumprimento a todos os requisitos de habilitação e condições deste edital**;
- Validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de envio.
- Declaração constante no **Anexo III** deste Edital (declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais), **devidamente assinada por representante legal**.

3.3 – Documentos técnicos obrigatórios (quando aplicável)

A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos técnicos:

- Registro do equipamento na **ANVISA** (quando aplicável);
- Registro no **Ministério da Saúde**, se exigido para o tipo de equipamento;
- Certificado de **Boas Práticas de Fabricação** do fabricante (quando exigido);



- Catálogo técnico ou folder original do fabricante (em português ou com tradução, conforme item 3.6).

Nota: Caso o produto não exija registro na ANVISA, o proponente deverá apresentar **declaração justificando** a desobrigação, sob pena de desclassificação.

3.4 – Regras complementares sobre a proposta

3.4.1 Todos os documentos e catálogos deverão estar redigidos em **idioma português**, excetuadas expressões técnicas consolidadas em língua estrangeira.

3.4.2 Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser **traduzidos por tradutor juramentado**, e, quando necessário, **legalizados por consulado brasileiro**, conforme art. 224 do Código Civil e art. 162 do Código de Processo Civil.

3.4.3 O envio do catálogo não exime o proponente de apresentar a **descrição técnica completa no corpo da proposta**.

3.4.4 Os preços deverão ser cotados em **reais (R\$)**, com até **duas casas decimais**. Valores após a segunda casa decimal serão **desconsiderados**, devendo os arredondamentos ser feitos **para menor**.

3.4.5 Os preços ofertados são de **responsabilidade exclusiva do proponente**, não sendo admitida qualquer alteração posterior por erro, omissão ou interpretação diversa.

3.4.6 O fornecimento dos equipamentos e materiais somente poderá ocorrer após a **emissão formal da Ordem de Compra**, conforme as condições estabelecidas neste edital e no Anexo I.

3.4.7 Poderá ser solicitada diligência para **esclarecimento de erros formais** ou complementação documental, desde que não alterem a essência da proposta.

3.4.8 A **não apresentação de qualquer dos documentos exigidos**, bem como o descumprimento de especificações legais ou técnicas, poderá acarretar a **desclassificação da proposta a qualquer tempo**.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos sobre o conteúdo deste edital deverão ser enviados **exclusivamente por e-mail**, para:

compras.publicas@faa.edu.br

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 03 (três) dias úteis** em relação à data limite para o envio das propostas, conforme previsto neste edital.

4.3 No campo “Assunto” do e-mail, deverá constar a seguinte descrição:

“Pedido de Esclarecimento – Processo nº 13.979732/2026 – [Nome da Empresa]”



4.4 A Comissão de Compras responderá aos pedidos de esclarecimento em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento, **salvo necessidade de diligência técnica ou avaliação mais complexa**, hipótese em que o prazo poderá ser **prorrogado mediante justificativa**. Quando pertinente, a resposta será **divulgada a todos os participantes** por e-mail e/ou publicada nos canais oficiais, visando preservar a isonomia.

4.5 – Das impugnações ao edital

4.5.1 Eventuais impugnações ao conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas, de forma fundamentada, para o e-mail:

compras.publicas@faa.edu.br

4.5.2 As impugnações deverão ser enviadas com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis** em relação à data limite para o envio das propostas.

4.5.3 A impugnação deverá conter, no mínimo:

- Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- Nome e assinatura do responsável legal;
- Exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que sustentam a impugnação;
- Documentos que comprovem o alegado, se houver.

4.5.4 A análise da impugnação será realizada pela **Comissão de Compras**, com apoio da equipe técnica, e a resposta será encaminhada **em até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica ou necessidade de diligências complementares.

4.5.5 O acolhimento parcial ou total da impugnação poderá resultar na **retificação do edital**, com republicação das alterações e, se necessário, **reabertura dos prazos para apresentação de propostas**, a ser amplamente divulgada por meio dos canais oficiais da FAA e TransfereGOV.

4.5.6 A apresentação de impugnação **não suspende automaticamente** o andamento do processo, salvo decisão expressa da Comissão de Compras.

Observação: As **comunicações formais realizadas por e-mail**, relativas a esclarecimentos e impugnações, **serão arquivadas como parte do processo**, podendo os e-mails originais serem anexados no TransfereGOV quando considerados relevantes pela Comissão.

Observação: Será emitida **Nota Técnica contendo a análise fundamentada das manifestações recebidas**, com as devidas **justificativas técnicas e jurídicas para os indeferimentos**, quando houver. Nos casos de acolhimento parcial ou integral, será publicada **Errata oficial**, consolidando as alterações promovidas no edital.



5 – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação e classificação das propostas será realizada por meio de **Parecer Técnico**, elaborado pela equipe técnica designada, contendo análise fundamentada da conformidade das propostas com os requisitos do edital.

- O parecer será disponibilizado à Comissão de Compras para ciência e validação.
- A Comissão, em reunião formal, emitirá a respectiva **Ata de Formalização do Resultado**, contendo a classificação final por item.
- Ambos os documentos serão anexados ao processo original e disponibilizados na Plataforma TransfereGOV e no Portal da Transparência da FAA.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas por item**, conforme definido no presente edital e seus anexos, especialmente o **Anexo I – Descritivo do equipamento para cotação**.

5.3. As propostas que estiverem em desconformidade com as exigências previstas neste edital poderão ser desclassificadas a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da equipe técnica ou da Comissão.

5.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita ou o fornecedor não atenda integralmente às exigências, será convocada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha proposta que atenda aos requisitos exigidos.

5.5. Será considerada inexequível a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto nos casos em que o proponente, de forma justificada, demonstre ser detentor do bem e manifeste renúncia à remuneração, hipótese que deverá ser aceita pela equipe técnica e registrada no parecer.

5.6. A classificação e a eventual desclassificação das propostas serão **comunicadas por e-mail** aos respectivos proponentes e **disponibilizadas publicamente na Plataforma TransfereGOV e no Portal da Transparência da FAA**, incluindo a ordem de classificação final, justificativas técnicas e os demais documentos correlatos.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação da Ata de Formalização do Resultado, os proponentes classificados em primeiro lugar por item deverão apresentar os documentos listados no **Anexo II** deste edital no prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

6.2. Os documentos poderão ser entregues presencialmente, em original ou cópia autenticada, no seguinte endereço:

Rua Sargento Vitor Hugo, 161 – Bairro de Fátima – Valença/RJ – CEP: 27603-086, aos cuidados do Setor de Suprimentos.



6.3. Também será admitido o envio dos documentos por e-mail (**compras.publicas@faa.edu.br**), desde que contenham assinatura eletrônica qualificada ou autenticada digitalmente.

6.4. Poderá ser solicitada complementação ou atualização documental caso a equipe verifique pendências que impeçam a habilitação plena.

6.5. A análise da habilitação será formalizada por meio de **Parecer Documental**, integrando os autos do processo.

6.6. Toda a documentação de habilitação passará a compor os autos do processo e não será devolvida, mesmo nos casos de posterior desclassificação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

7.1. O Proponente que não concordar com o resultado da análise e classificação das propostas poderá interpor **recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da **data da divulgação oficial do Parecer Técnico e da Ata da Comissão**, por meio de envio ao e-mail: **compras.publicas@faa.edu.br**.

7.2. A Comissão de Compras, ao receber o recurso, **comunicará formalmente os demais proponentes que participaram do mesmo item**, disponibilizando o inteiro teor do recurso interposto, e abrindo o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de **contrarrazões**, contados a partir do dia útil seguinte à comunicação.

7.3. A ausência de apresentação das razões recursais ou das contrarrazões no prazo previsto implica em **renúncia ao direito de recorrer**, conforme os princípios do devido processo.

7.4. As razões e contrarrazões deverão conter **fundamentação técnica e/ou jurídica clara e objetiva**, acompanhadas dos documentos que o Proponente entender necessários à defesa de seu interesse, e deverão ser subscritas por representante legal ou procurador habilitado.

7.5. Não serão conhecidas razões ou contrarrazões:

- Apresentadas fora do prazo;
- Subscritas por representantes não autorizados;
- Ou que não estejam devidamente fundamentadas.

7.6. Para fins de organização e rastreabilidade, o assunto do e-mail enviado para interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões deverá seguir, obrigatoriamente, o seguinte padrão de identificação:

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/CONTRARRAZÕES – PROCESSO Nº ____ – CONVÊNIO Nº ____ – ITEM Nº ____ – RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.7. A Comissão de Compras terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o término do prazo de contrarrazões para **analisar o recurso e emitir decisão fundamentada**, que será registrada por meio de **Nota Técnica específica** e publicada nos canais oficiais do processo.



7.8. A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa e servirá de base para eventual **reclassificação das propostas e emissão de nova Ata de Vencedores**, quando aplicável.

8. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Homologado o processo de compras, com a devida aprovação pelo órgão competente e liberado o recurso na Plataforma TransfereGOV, o Proponente vencedor receberá, por e-mail, as orientações para assinatura do Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO IV** do presente Edital.

8.2. O Proponente vencedor deverá assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério exclusivo do Contratante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.3. Para a assinatura do Contrato, o Proponente deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste processo nº 13.979732/2026, durante toda a vigência contratual.

8.4. O Contrato poderá ser assinado de forma física (com reconhecimento de firma) ou de forma eletrônica, com uso de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica avançada da plataforma GOV.BR (nível prata ou ouro), desde que assegurados a autoria, a integridade e o registro da data e hora da assinatura.

8.5. O pagamento será realizado com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e da Portaria nº 28/2024, após o aceite definitivo e a conferência documental pelos responsáveis competentes.

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite do(s) item(ns) e o recebimento da Nota Fiscal, desde que o processo esteja regular e o recurso tenha sido repassado pelo concedente.

8.7. No momento da entrega dos produtos constantes no Anexo I, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal emitida em nome do Contratante.

8.8. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar obrigatoriamente:

- 8.8.1. No campo "observações": "Esta nota fiscal refere-se ao Item nº ____, integrante do Plano de Trabalho do Contratante, vinculado ao Edital nº 13.979732/2026, e Convênio nº 979732/2025, celebrado com o Ministério da Saúde".
- 8.8.2. Dados bancários completos da Contratada: Banco, Agência (4 dígitos, sem dígito verificador) e Conta Corrente (com dígito verificador, incluindo zeros à esquerda).

8.9. Em caso de recusa ou omissão injustificada na assinatura do Contrato, o Contratante poderá convocar o Proponente classificado em posição subsequente, na ordem de classificação.

8.10. A recusa injustificada ou a apresentação de justificativa não aceita implicará na instauração de procedimento administrativo, podendo resultar na aplicação de sanções.

8.11. Na hipótese de recusa de todos os classificados, o item será declarado FRACASSADO.



8.12. A entrega, o recebimento do objeto e os pagamentos ocorrerão conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

8.13. Em caso de atraso no pagamento, desde que não causado pela Contratada e havendo liberação de recursos pela União, a compensação financeira devida será calculada conforme fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor a ser pago;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.14. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação do Proponente.

9. DA ENTREGA E DO FATURAMENTO

9.1. A entrega dos equipamentos/materiais somente poderá ocorrer após a emissão formal da Ordem de Compra pelo Contratante, devendo seguir rigorosamente o endereço, prazos e condições constantes do Anexo I deste Edital.

9.2. A Contratada será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações relacionadas à entrega, incluindo transporte, acondicionamento e segurança dos equipamentos/materiais até o recebimento definitivo.

9.3. Os equipamentos/materiais serão recebidos, inicialmente, em caráter provisório, para conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas descritas na Proposta aprovada e no Anexo I deste Edital.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da entrega, após verificação e aceitação formal pelo setor técnico responsável.

9.5. Eventuais defeitos, irregularidades ou não conformidades serão comunicados por escrito à Contratada, que terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para providenciar, sem ônus adicional, a substituição ou o reparo do(s) item(ns) recusado(s).

9.6. Constatada, em qualquer tempo, a entrega de equipamentos/materiais em desacordo com as especificações exigidas neste Processo nº 13.979732/2026, o Contratante poderá rejeitá-los e exigir sua substituição imediata ou, se já tiverem sido pagos, a restituição integral dos valores, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 ou das 14h00 às 17h00, exceto feriados.

9.8. No ato da entrega, a Contratada deverá colher a assinatura, nome legível, cargo e data no comprovante de recebimento, emitido pelo setor responsável do Contratante.



9.9. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, em embalagem original do fabricante, sem sinais de violação, umidade, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua integridade ou funcionamento.

9.10. O faturamento deverá obedecer, integralmente, ao valor total da proposta aprovada, sem qualquer acréscimo não previamente autorizado.

9.11. O transporte e o acondicionamento dos equipamentos/materiais deverão ser realizados conforme as orientações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente no caso de produtos médicos ou hospitalares.

9.12. Decorrido o prazo estipulado no item 9.5 sem a substituição ou reparo dos itens recusados, o Contratante poderá adotar as medidas administrativas, extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis, visando à responsabilização da Contratada e à restituição integral dos valores eventualmente pagos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A parte que, no curso deste Processo, vier a incorrer em infrações contratuais ou administrativas, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e, subsidiariamente, na legislação aplicável.

10.2. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos/materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Multa de mora diária** de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Contrato ou da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa de mora será convertida em **multa compensatória** e poderá ensejar a **rescisão contratual unilateral** por parte do Contratante;

c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazos de entrega, que já estão regulados no item anterior.

10.3. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

11. DA GARANTIA

11.1. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, funcionalidade e adequação dos equipamentos/materiais fornecidos, assumindo o dever de promover ajustes ou substituições sempre que detectadas inconformidades que comprometam a finalidade do objeto, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.



11.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que aplicável, equipe técnica para montagem, instalação, treinamento e assistência técnica dos equipamentos fornecidos, conforme previsto na Proposta e neste Edital.

11.3. Todos os equipamentos/materiais fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de recebimento definitivo.

11.4. Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser reparados pela Contratada no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação formal do Contratante. Nos casos que envolvam importação de peças ou componentes, será admitido prazo maior, desde que acordado entre as partes por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste Processo não gera, por si só, direito à contratação, podendo o Contratante revogar ou anular o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência administrativa, ilegalidade, equívoco ou outra justificativa idônea, mediante decisão fundamentada e disponibilizada aos participantes.

12.2. O Contratante poderá, a seu critério, **prorrogar os prazos** estabelecidos para recebimento de propostas, análise, habilitação e demais etapas do certame, desde que antes do término dos prazos inicialmente fixados.

12.3. O Proponente é o único responsável pelas informações e documentos apresentados, **respondendo civil, administrativa e criminalmente** pela veracidade e autenticidade dos mesmos.

12.4. A apresentação de documentos falsos, com prazos expirados, ou a constatação de qualquer informação inverídica implicará na **desclassificação imediata** do Proponente, ou na **rescisão contratual**, se já contratado, sem prejuízo das sanções previstas.

12.5. O Proponente notificado por qualquer meio formal (e-mail, ofício ou notificação) deverá apresentar os esclarecimentos ou documentos solicitados no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

12.6. O não atendimento de **exigências meramente formais**, que não comprometam a lisura e a substância da Proposta, poderá ser suprido mediante **diligência** promovida pela Comissão de Compras, nos termos do art. 63 da Portaria Conjunta nº 33/2023.

12.7. Serão considerados válidos por 90 (noventa) dias os documentos que não contenham prazo de validade expresso, salvo previsão legal em sentido diverso.

12.8. O Contratante não se responsabiliza por falhas no recebimento de e-mails por parte dos Proponentes. **A inobservância de mensagens e notificações enviadas para os endereços eletrônicos cadastrados será de responsabilidade exclusiva do destinatário.**

12.9. Este Processo será regido, no que couber:

a) pelo Decreto nº 11.531/2023;



- b) pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- c) pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024;
- d) subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.10. O Foro competente para dirimir eventuais litígios oriundos deste Processo será o da **Comarca de Valença/RJ**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença/RJ, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROGERIO MOURA DE ALMEIDA NETO
Data: 06/05/2026 16:00:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO

CPF: 095.177.327-59

Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde – FAA

O presente Documento e seus anexos estão em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.531/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 033/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e na Lei nº 14.133/2021, no que lhe é compatível.

Leonardo de Oliveira Ramos
OAB/RJ 127.554

ANEXO I – DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO PARA COTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo descrever o(s) equipamento(s) e material(is) a ser(em) adquirido(s) em razão do Convênio nº 979732/2025, firmado entre o Contratante e o Ministério da Saúde.

2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO

A Contratada será remunerada por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), realizada na Plataforma Transferegov.br, de acordo com o valor constante na Nota Fiscal e desde que compatível com o valor homologado no Processo nº 13.979732/2026.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS)

Objeto – Aquisição de equipamento e material permanente				
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Prazo de entrega
1	Andador: Uso pediátrico a adulto – em alumínio, sem rodízios dianteiros. Especificação Técnica: Equipamento ortopédico indicado para auxiliar na locomoção de pacientes com dificuldades motoras, em processos de reabilitação, pós-operatório ou com mobilidade reduzida. Destinado ao uso hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, com estrutura leve e resistente. Características Obrigatórias: Material de Confeccção - Alumínio anodizado ou polido, leve e resistente à corrosão. Capacidade de Uso - Para pacientes pediátricos a adultos, com altura ajustável. Altura Ajustável - Mínimo de 5 níveis de regulagem, com pinos de trava. Empunhaduras - Em material confortável e anatômico (ex: borracha ou EVA). Estrutura Dobrável - Sim, para facilitar o transporte e armazenamento. Capacidade de Carga - Mínimo de 100 kg. Rodízios: Dianteiros - Não possui (obrigatório). Traseiros - Pés fixos com ponteiros de borracha antiderrapantes. Outros Requisitos: Peso total leve (máximo 3,5 kg).	Unid.	1	60 dias
2	Serra/ Perfuradora Óssea (Drill): Equipamento de baixo peso e volume. Com acionamento pneumático através de nitrogênio ou ar comprimido. Câmbio fabricado em aço temperado com lubrificação permanente. Devem acompanhar o equipamento todos os acessórios necessários para o seu funcionamento incluindo: 01 (uma) Válvula Reguladora de Pressão com manômetro para indicação da carga do cilindro e outro para controle da pressão de saída; 01 (uma) Mangueira autoclavável com no mínimo 3 metros; 01 chave combinada para a troca da lâmina; 01 chave de mandril para troca de brocas; 01 (um) Jogo com no mínimo 04 (quatro) brocas helicoidais em aço inoxidável de 1,5 a 5,0mm para Perfurador Ósseo Pneumático - tamanhos variados; 01 (um) Jogo com no mínimo 04 (quatro) lâminas em aço inox para Serra Óssea Pneumática – tamanhos variados.	Unid.	1	60 dias

4. ASPECTOS GERAIS

a) **CNPJ de faturamento da NF:** Fundação Educacional Dom André Arcoverde – FAA, CNPJ: 32.354.011/0001-66.

(24) **2453-0700**

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

b) Local de Entrega: Unidade assistida, Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, CNPJ nº 32.354.011/0012-19, CNES: 229291.

c) Endereço: Rua Coronel Leite Pinto, nº 20, Centro, Valença/RJ – CEP: 27600-000.

d) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Admite-se prazo menor ofertado na proposta. Prazo superior somente poderá ser aceito quando expressamente previsto na tabela do Tópico 3 deste Anexo I (por item) e compatível com o Plano de Trabalho do Convênio, mediante justificativa técnica formal.

e) O Proponente vencedor deverá manter contato com o responsável designado no Documento Oficial de Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica, exclusivamente por e-mail: compras.publicas@faa.edu.br, ressalvadas situações emergenciais previamente justificadas.

f) O Proponente vencedor será responsável, nas esferas civil e penal, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento, transporte, instalação, treinamento, uso, manutenção ou assistência técnica dos equipamentos/materiais.

g) O prazo de garantia deverá ser informado expressamente na proposta, sendo de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do início do funcionamento do equipamento. Caso a assistência técnica não esteja localizada em Valença/RJ ou em raio de até 400 km, a empresa deverá assumir integralmente os custos logísticos de retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento. Devendo prestar o serviço dentro de prazo razoável, considerando a natureza e a essencialidade do equipamento.

h) Deverá ser apresentado Certificado de Registro na Anvisa, quando aplicável à natureza do equipamento.

i) A instalação dos equipamentos está incluída no objeto e deverá ser realizada pela empresa contratada, sem custos adicionais.

j) Após a instalação, a empresa deverá oferecer treinamento técnico-operacional aos usuários designados pelo Hospital, bem como treinamento técnico básico para a equipe de Engenharia Clínica, incluindo rotinas de uso seguro, conservação preventiva e boas práticas de operação dos equipamentos.

k) Deverá ser fornecido, obrigatoriamente, com a proposta, o catálogo técnico e o manual de operação do equipamento, ambos em português, contendo todas as especificações, funcionalidades e instruções necessárias para correta utilização e manutenção do equipamento.

Este Anexo integra o Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 13.979732/2026, e deverá ser considerado na íntegra para fins de análise técnica das propostas.



ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O PROPONENTE CLASSIFICADO, APÓS A DIVULGAÇÃO OFICIAL DA ATA DE JULGAMENTO, DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

A) Habilitação Jurídica:

- I. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado. No caso de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou Sociedades por Ações, deve ser acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores;
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- III. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso;
- IV. Declaração constante no Anexo III deste Edital (declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais), **devidamente assinada por representante legal**. A ser apresentada **obrigatoriamente no ato da proposta**, como condição para o recebimento e análise da documentação de habilitação, conforme previsto no Edital.
- V. Certidão Negativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente a condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/requerido.php>);
- VI. Proposta de preços, em papel timbrado, assinada pelo Representante Legal ou Procurador constituído por Procuração Pública, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Comprovante de regularidade cadastral junto ao SICAF (se for registrado), demonstrando ausência de impedimentos legais e regularidade fiscal vigente;
- III. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, incluindo débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, e à Seguridade Social (<https://www.gov.br/receitafederal>);
- IV. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Rio de Janeiro (<https://www.fazenda.rj.gov.br/portal-fazenda/#/>), bem como da Unidade Federativa da sede do Proponente, se diversa do RJ;
- V. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, correspondente ao domicílio fiscal da sede do Proponente;



VI. Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

C) Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de recuperação judicial ou falência, expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da sede do Proponente, com validade mínima de 60 (sessenta) dias ou conforme o prazo estabelecido na própria certidão.

D) Qualificação Técnica:

I. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste Edital;

II. Documento que comprove a garantia mínima dos equipamentos ofertados, conforme prazo exigido neste Edital (mínimo de 12 meses);

III. Relação da(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s) do fabricante, quando for o caso;

IV. Declaração de Compromisso de realização de treinamento técnico, quando aplicável, conforme previsto no Anexo I;

V. Declaração de Compromisso de realização de treinamento operacional, quando aplicável, conforme previsto no Anexo I.

2. NORMAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos previstos neste Anexo **poderão ser entregues antecipadamente, juntamente com a proposta**, em envelopes ou pastas devidamente identificados. Caso não sejam enviados nesta fase, o Proponente classificado será formalmente notificado por e-mail, e deverá apresentar a documentação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

2.2. A entrega poderá ser realizada:

- Presencialmente, mediante protocolo, no seguinte endereço:

Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161 – Bairro de Fátima – Valença/RJ – CEP: 27603-086, aos cuidados do Setor de Suprimentos e do Gestor Responsável.

- Por e-mail: **compras.publicas@faa.edu.br**, desde que os documentos estejam assinados com **assinatura eletrônica qualificada**.

2.3. A documentação de habilitação passará a compor os autos do Processo Administrativo e **não será devolvida**, ainda que o Proponente seja desclassificado.



2.4. Se, durante a análise, forem identificadas pendências ou necessidade de complementação, poderá ser concedido prazo para regularização imediata, a critério da Comissão de Compras.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Todos os documentos deverão estar válidos e em vigor no momento da apresentação;
- II. Não serão aceitas certidões que contenham a ressalva de “não válida para fins licitatórios”;
- III. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, desde que **não contenham impedimentos** à participação em processo licitatório;
- IV. A apresentação de declaração falsa ou documentação inidônea acarretará a **imediate desclassificação**, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis;
- V. Os casos omissos ou não previstos neste Anexo serão deliberados e decididos pela Comissão de Compras designada pelo Contratante.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(Documento obrigatório a ser entregue junto com a proposta de preços)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: () _____

Declaro, para todos os fins de direito, que o Proponente acima identificado:

- a) Não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme preconiza a Lei Federal nº 6.544/1989;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;
- d) Dispõe, caso seja declarado vencedor do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nem do Ministério da Saúde;
- f) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Declara possuir pleno conhecimento e concordância com todas as informações, condições e especificações locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Processo nº 13.979732/2026.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Este documento é **obrigatório** e deverá ser apresentado **juntamente com a proposta de preços**, em formato físico ou digital, com **assinatura eletrônica qualificada**. A ausência desta declaração no momento da proposta acarretará **desclassificação automática**, nos termos deste Edital.



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.354.011/0001-66, com sede na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, Valença-RJ, CEP: 27603-086, mantenedora do Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, CNPJ nº 32.354.011/0012-19, CNES: 229291, neste ato representado por seu(ua) Presidente Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade sob nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade sob nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui **objeto do presente instrumento a aquisição dos equipamentos e/ou materiais permanentes especificados no Anexo I do Processo de COTAÇÃO DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA nº 13.979732/2026**, vinculados ao **Convênio nº 979732/2025**, conforme descritivo a seguir:

Quantidade	Item	Valor Unitário
		R\$
		R\$
VALOR DO CONTRATO		R\$

1.1.1 Os itens descritos deverão estar claramente identificados com marca, modelo e número de série (quando aplicável), compatíveis com a proposta aprovada e nota fiscal apresentada.

1.2. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que o(s) equipamento(s)/material(s) necessários, estão regularmente registrados na ANVISA, quando aplicável à natureza do equipamento.



1.3 O(s) item(s) será(ão) entregue(s) no endereço e no prazo previstos no **Edital nº 13.979732/2026**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do objeto, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos incidentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** se obriga a:

I - Inspeccionar e testar o(s) item(s) para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o **Edital nº 13.979732/2026**;

II - Vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Receber ou rejeitar motivadamente, no todo ou em parte, o objeto contratado;

IV - Atestar as Notas Fiscais após o recebimento definitivo dos o(s) equipamento(s)/material(s) objeto do presente Contrato;

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;

VI - Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis, em sendo o caso.

2.2. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

I - Entregar o(s) item(s) objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas previstas no **Edital nº 13.979732/2026** e dentro prazo estabelecido, às suas expensas;

II - Executar os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento/material;

III - Manter, durante a execução do presente Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;

IV - Dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como de todas as ferramentas e instrumentos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

V - Apresentar, no ato da entrega do(s) o(s) equipamento(s)/material(s), a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração do **CONTRATANTE**, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos profissionais;

VI - Designar preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer às dependências do **CONTRATANTE** sempre que convocado, além de informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, e-mail, rádio-chamada, endereço, etc.);

VII - Fornecer as ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, no idioma português;

VIII - Executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens



fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;

IX - Fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

X - Atender prontamente quaisquer solicitações e exigências do **CONTRATANTE**, inerentes à execução do objeto contratual;

XI - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do Contrato pelo **CONTRATANTE**;

XII - Reparar quaisquer danos diretos ou indiretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará ao **CONTRATANTE** o valor correspondente, de acordo com instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

XIII - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**;

XIV - Arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes do presente Contrato, inclusive fora do Brasil (caso a **CONTRATADA** seja empresa estrangeira), até que o(s) equipamento(s)/material(s) contratado(s) seja(m) entregue(s) ao **CONTRATANTE**;

XV - Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

XVI - Fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário por parte do **CONTRATANTE**, quando então poderão ser admitidas peças recondiçionadas;

XVII - Fornecer, após previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pelo **CONTRATANTE**, nos casos dispostos neste Contrato.

XVIII - Substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XIX - Responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aqueles referentes à proteção radiológica;

XX - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

§1º A **CONTRATADA** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dar informações sobre o conteúdo do presente Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou por quem o represente, a qualquer pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato,



sob pena de responsabilização cível e criminal.

§2° A **CONTRATADA** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** para defesa de seus direitos.

§3° A **CONTRATADA** ou outra Instituição contratada por ela para essa finalidade, será responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela execução das adequações necessárias, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 A presente contratação obedecerá ao previsto no presente Instrumento, bem como às obrigações assumidas por meio dos documentos abaixo relacionados, independentemente da transcrição destes, os quais integram e complementam as disposições deste Instrumento:

- I. Documento oficial do Processo de COTAÇÃO DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, **Edital nº 13.979732/2026**;
- II. Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do item ofertado e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**.
- III. Ordem de Compra emitida pelo **CONTRATANTE**, que integra este instrumento, com a indicação do item adjudicado.

CLÁUSULA QUARTA - DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1 A aquisição do(s) item(s) foi objeto do Processo de COTAÇÃO DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, na forma do Decreto nº 11.531/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Convênio especificado na Cláusula Primeira, do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Será pago à **CONTRATADA** o preço descrito na **Cláusula Primeira**, do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do(s) item(ns) e aceite/recebimento da correspondente Nota Fiscal, desde que o processo esteja em conformidade com o previsto na Proposta e no presente Processo de COTAÇÃO DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, **observado o repasse da verba pelo Ministério da Saúde.**

7.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária, (OBTV), em Banco, agência e conta-corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA.**

7.3 O pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** se **efetivado o repasse do recurso pelo Ministério da Saúde ao CONTRATANTE.** Caso haja atraso nesse repasse, **o prazo de pagamento será automaticamente prorrogado.**

7.4 A Nota Fiscal de venda será emitida em nome do **CONTRATANTE**, em conformidade com a seção 8 do **Edital nº 13.979732/2026.**

7.5 Caso a **CONTRATADA** não entregue o(s) item(s) no prazo determinado, sujeitar-se-á às penalidades e sanções previstas no Processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA e na legislação vigente.

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto e desde que o **CONTRATANTE** tenha recebido o recurso do Ministério da Saúde, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento do pagamento, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor a ser pago;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

8.1 O transporte do(s) item(s) é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta arcar com todos os custos dele decorrentes.

8.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a condução de todo o processo de transporte do(s) item(s) e o fornecimento de toda a documentação pertinente.

8.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do equipamento/material até sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o por 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e aceite formal do(s) item(ns) pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO/MATERIAL NO PERÍODO



DA GARANTIA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições previstas na Proposta, a contar do recebimento definitivo.

10.2 Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica.

10.3 Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrentes da assistência técnica e, se necessário, da substituição de peças, transporte, mão de obra, etc., correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

10.4. Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por representante da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** ficará responsável pelo custo do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contatar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos/materiais para a realização do serviço de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento e execução do objeto do presente Contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes do **CONTRATANTE**, devidamente credenciados pelo mesmo, com o que anui à **CONTRATADA**, comprometendo-se esta, a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

11.2 A fiscalização poderá ser exercida a qualquer tempo, respeitando as normas do Processo de COTAÇÃO DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA e do presente Instrumento Contratual, sendo que o exercício deste direito pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que porventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou mesmo posteriormente.

11.3 A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar a normalidade da utilização dos equipamentos/materiais e sua conformidade com as especificações técnicas constantes no **Edital nº 13.979732/2026** com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

11.4 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com o estabelecido no com o **Edital nº 13.979732/2026**, ou no presente Contrato.

11.5 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

11.6 A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente do crédito e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



12.1 O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o fim do período de garantia do(s) item(s) fornecido(s).

12.2 A efetiva entrega do(s) item(s) ao **CONTRATANTE** não libera a **CONTRATADA** de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas no Processo nº **13.979732/2026** e no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

I - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória.

II - Multa de 10% (dez) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida à **CONTRATADA**, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto aos serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela **CONTRATADA**.

14.2 Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14.3 A **CONTRATADA** não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo mediante consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

14.4 A **CONTRATADA** deverá notificar, por escrito, o **CONTRATANTE**, a respeito de eventuais subcontratos a serem firmados, caso não tenham sido especificados em sua Proposta, para prévia aprovação.

14.5 O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

14.6 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail ou carta.

14.7 A Notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo descumprimento de suas disposições, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao Convênio ou por eventual processo de insolvência, recuperação judicial ou liquidação das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente os direitos e deveres previstos neste Contrato, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão do presente Contrato.

16.2 O presente Contrato obriga não só as partes contratantes, como seus herdeiros ou sucessores legais, convencionais ou eventuais.

16.3 Qualquer tolerância das partes em relação às Cláusulas e condições do presente Instrumento não importará em precedente, aceitação, novação, alteração ou renúncia de direitos, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

§1º O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância por escrito de ambas às partes, passando então as alterações a fazerem parte integrante do mesmo.

§2º Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, aplicando-se, na hipótese de inexistência de acordo, os dispositivos da Lei Brasileira.

16.4 Este Instrumento traduz as condições estabelecidas pelas partes, não podendo ser emendado, senão por documento escrito, firmado pelas mesmas partes.

§1º Nenhuma alteração, ampliação ou promessa feita por preposto ou outra pessoa, vinculará as partes além dos limites estabelecidos no presente Contrato.

§2º As partes reconhecem que o presente Instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e boa-fé e declaram, ainda, que exerceram de forma plena, suas autonomias de vontade para contratar, firmando o presente Instrumento após terem discutido e refletido amplamente sobre todas as suas disposições.

§3º Caso qualquer Cláusula ou disposição do presente Contrato venha a ser declarada nula, inexistente, ineficaz, ilegal ou inexigível, as demais Cláusulas não serão afetadas pela referida decisão, permanecendo vigentes, a menos que formem parte ou dependam, para viger, da disposição declarada nula, inexistente, ineficaz, ilegal ou inexigível.

16.5 Os representantes legais de ambas as partes, declaram estar legal e formalmente habilitados para assinar este documento, eventuais anexos e termos aditivos e para responder pelas obrigações deles decorrentes.

16.6 Sem prejuízo da aplicação de qualquer Cláusula deste Contrato, ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de aquela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

16.7 Caso uma das Partes seja demandada administrativa e/ou judicialmente em virtude do descumprimento de Cláusula prevista no presente Contrato, pela outra parte, a parte faltosa se obriga a ressarcir a parte prejudicada pelos custos e despesas por ela incorridos na sua defesa, incluindo honorários advocatícios, além de indenizar a parte prejudicada por perdas e danos e eventuais multas decorrentes da não observância das obrigações mencionadas no Instrumento Contratual.

16.8 As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou



força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento.

16.9 As partes declaram estar em conformidade com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, “LGPD”), mas também – quando aplicáveis – a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), bem como as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

16.10 Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão do presente Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

16.11 As partes deverão manter os documentos relacionados ao presente Instrumento arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionada ao Convênio mencionado no Processo nº **13.979732/2026** ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

16.12 Em caráter subsidiário ao Processo nº **13.979732/2026** que deu origem ao presente Contrato, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do **CONTRATANTE** em relação ao(s) item(s) adquiridos e a evidente relação de consumo existente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Valença-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que possa surgir do presente Contrato, regendo-se pela legislação em vigor os casos não disciplinados pelo presente Instrumento Contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(24) **2453-0700**

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086